

PORTARIA Nº 397, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Estabelece diretrizes e orientações gerais para definição de prioridades e aprovação de projetos de investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso I do § 6º do art. 10 da Lei Complementar n. 125, de 3 de janeiro de 2007, e na alínea "a" do inciso XIII do art. 4º do Anexo I ao Decreto n. 8.276, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer as Diretrizes e Orientações Gerais para definição de prioridades e aprovação de projetos de investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), para o exercício de 2018.

Art. 2º A elaboração das Diretrizes e Prioridades, pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), deverá observar:

I - A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR);

II - As políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal;

III - As potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), criada pela Lei Complementar n. 125, de 3 de janeiro de 2007;

IV - O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE);

V - As Diretrizes e Orientações Gerais expedidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo único. As prioridades a que se refere o caput deste artigo deverão ser vinculadas às respectivas diretrizes, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º As Diretrizes a serem observadas pela SUDENE quando da aprovação de projetos de investimentos no âmbito do FDNE, são as seguintes:

I - concessão de tratamento diferenciado e favorecido aos projetos de investimentos em infraestrutura e aos projetos que se localizem nos espaços reconhecidos como prioritários pela PNDR:

a) o Semiárido;

b) os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica; e

c) os municípios das Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE's): do Polo de Juazeiro/BA e Petrolina/PE e da Grande Teresina.

II - promoção do desenvolvimento includente e sustentável, com geração de emprego e incremento da renda;

III - ampliação e fortalecimento da infraestrutura regional;

IV - expansão, modernização e diversificação da base econômica do Nordeste;

- V - aumento e fortalecimento das vantagens competitivas do Nordeste;
- VI - fortalecimento e integração da base produtiva regional;
- VII - integração econômica inter ou intrarregional;
- VIII - apoio à implantação, fortalecimento e melhoria de arranjos e cadeias produtivas estratégicas;
- IX - apoio à inovação, integração e complementaridade tecnológica;
- X - inserção da economia do Nordeste em mercados externos, em bases competitivas;
- XI - conservação e preservação do meio ambiente;
- XII - atração e promoção de novos investimentos para a Região com alavancagem de outras fontes de recursos;
- XIII - valorização das potencialidades turísticas como fator de desenvolvimento local;
- XIV - indução e apoio às melhores práticas produtivas.

Parágrafo único. Será concedido caráter prioritário para empreendimentos não governamentais de infraestrutura em abastecimento de água.

Art. 4º Fica vedada a concessão de crédito para:

I - aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos que apresentem índices de nacionalização em valor inferior a 60% (sessenta por cento), exceto nos casos em que, alternativamente:

- a) não haja produção nacional da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento;
- b) a fabricação da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB); ou
- c) a Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento importado tiver alíquota 0% do Imposto de Importação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

ANEXO I

	<u>Diretriz 1</u>	<u>Diretriz 2</u>	<u>Diretriz (n)</u>	<u>Diretriz (n+1)</u>
<u>Prioridade 1</u>		<u>X</u>		
<u>Prioridade 2</u>	<u>X</u>			<u>X</u>
<u>Prioridade (n)</u>				
<u>Prioridade (n+1)</u>	<u>X</u>	<u>X</u>		<u>X</u>